



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI MUNICIPAL Nº 1.011/2005

DE 30 DE JUNO DE 2005

SANÇÃO TÁCITA (§§ 3º E 7º DO ART. 43
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.)

**PROMULGADA PELO EXMº SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ:**

VEREADOR GABRIEL PASSOS DOS SANTOS AMORIM



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

LEI Nº 1011. DE 30 DE JUNHO DE 2005.

Concede Título de Cidadão Maracanaense ao
Empresário José de Assis de Oliveira

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decretou e eu, de acordo com os §§ 3º e 7º do Art. 43 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Concedido o Título de Cidadão Maracanaense ao empresário José Assis de Oliveira.

Parágrafo único. O empresário José de Assis de Oliveira, Natural de Limoeiro, implantou a empresa Santo Antônio no Município de Maracanaú

Art. 2º O Poder Legislativo realizará a entrega Solene em data e hora previamente determinado pela Mesa Diretora.

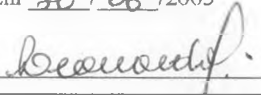
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 30 de junho de 2005.


GABRIEL PASSOS DOS SANTOS AMORIM
Presidente.

AFIXADO

Em 30 / 06 / 2005



Oriundo do Projeto de Lei 002/2005, de autoria do Vereador
Raimundo Travassos Pinto.